

60  
B

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

De um lado **FERNANDO PAULO CARRILHO MILANES NETO**, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CPF sob nº 007.598.264-12 estabelecido na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro, **LOHANNA LIMA MATIAS DO NASCIMENTO**, brasileira, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 097.521.224-93, residente e domiciliada na Av. Presidente Félix Antônio, nº 639, Cruz das Armas, João Pessoa, CEP: 58085-460,, aqui denominada **CONTRATADA**.

### I - DO OBJETO

Cláusula 1ª. O objetivo do presente contrato consiste na execução de serviços na área de assistência social mediante visitas nos bairros da cidade de João Pessoa, a ser indicados pelo CONTRANTE, para que sejam feitas entrevistas com os moradores para nortear o direcionamento da ação parlamentar do CONTRATANTE.

### II - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE se obriga a apresentar a CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data aprazada.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se obriga a informar a CONTRATADA a programação dos bairros a ser visitada, bem como as orientações das ações a ser realizadas.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA colocará a disposição do CONTRATANTE relatório de andamento do(s) serviços, pela via eletrônica ou por meio impresso, tão logo seja requerido por este.

### III - DOS VALORES

Cláusula 5ª. Fica estabelecido como contraprestação para a prestação dos serviços aqui previstos, o valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** mensais mediante a emissão de nota fiscal até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, podendo o valor ser pago a CONTRATADA mediante cheque, dinheiro ou transferência bancária em conta de sua titularidade.

Parágrafo primeiro. Sempre que houver falta de pagamento dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados, fica acordada a aplicação de multa, a partir da data em que deveriam ter sido pagos, de 2% (dois por cento), para os pagamentos em atraso, sendo ainda os valores atualizados pela variação verificada no período através do IGPM e cobrados juros de mora de 1% ao mês;

Parágrafo segundo. Ficará a cargo da CONTRATADA o recolhimento dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços aqui previstos.

C

HP

61  
Q

#### IV - DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente contrato terá duração de 01 (um)ano, com vigência a partir do dia 01 de julho de 2022 e término em 30 de junho de 2023.

#### V - DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato poderá ser rescindido por livre acordo entre as partes mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, ou, no caso de uma das partes não cumprir com o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, quando ocorrerá a rescisão imediata, mediante comunicação.

#### VI - CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas. Sobretudo no que tange aos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato;

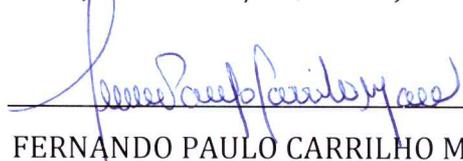
Cláusula 10ª. A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, não sendo celebrado em caráter de exclusividade.

#### VII - DO FORO

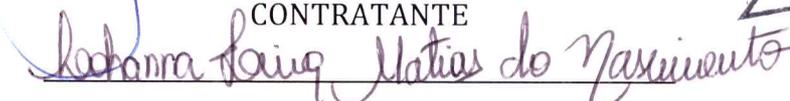
Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

João Pessoa/PB, 01 de julho de 2022.

  
FERNANDO PAULO CARRILHO MILANES NETO

CONTRATANTE

  
LOHANNA LIMA MATIAS DO NASCIMENTO

CONTRATADA



TESTEMUNHA (1)

TESTEMUNHA (2)

Q

Q